ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 278 (ORDINÁRIA) DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Reunião PRESENCIAL

Às dezesseis horas do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede própria do CRQ-11ª Região, situada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sala Um – Casa do Trabalhador - Bairro Calhau, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Regional de Química-11ª Região de nº 278 (duzentos e setenta e sete). A Reunião foi presidida pelo Sr. ***José Ribamar Cabral Lopes*** – Presidente do Conselho Regional de Química-11ª Região, com a presença dos seguintes Conselheiros (Efetivos e Suplentes): *Carlos Eduardo Lima de Oliveira, Djavania Azevedo da Luz, Francisco Ferreira Costa, Glaucia Correa de Oliveira, José Walter Gonçalves Silva; Romildo Martins Sampaio, Wiliam da Silva Cardoso, Helilma de Andrea Pinheiro, Merval Barboza Simões, Rogério de Mesquita Teles, Péricles Mendes Nunes e Zélia da Costa Soares* com a seguinte Pauta: **1º) Pareceres Analisados pelo Plenário**: PESSOA FÍSICA: CANCELAMENTO DE REGISTRO: Processos: 1585/22- Erisnaldo Lopes Dias – Conselheiro Péricles Mendes Nunes Votou pelo Deferimento do pedido de Cancelamento de Registro do profissional; 1586/22- Fabrícia da Silva Brito – Conselheira Gláucia Correa de Oliveira – baixou o Processo em DILIGÊNCIA, entendo ser prudente solicitar à Requerente que apresente o documento que comprove que a mesma está registrada em outro Conselho; 1790/22- Thiago de Aquino Siqueira - Conselheiro Romildo Martins Sampaio – Voto: "....Face ao exposto e s.m.j., recomendo e sou pela DILIGÊNCIA do processo de pedido de cancelamento do registro profissional de THIAGO DE AQUINO SIQUEIRA, para que o proponente uma vez notificado, proceda a juntada do documento solicitado. Cumpre registrar que está resguardada a possibilidade deste Conselho efetuar eventuais cobranças relacionadas a valores devidos pela Requerente, pelos meios legais existentes. REGISTRO PROVISIONADO: Processos: 1695/22 - Danilo Marinho Pinheiro – Conselheiro Rogério de Mesquita Teles – votou "...no sentido do INDEFERIMENTO da solicitação inicial. Por fim, recomendamos a determinação à Secretaria do CRQ-XI para que seja dada ciência ao senhor DANILO MARINHO PINHEIRO, o qual poderá, caso queira, recorrer ao Conselho Federal de Química, em caso de não concordância com esta decisão; 1696/22 - Carlos César Lira França - Conselheiro Rogério de Mesquita Teles – voto: "... favorável ao DEFERIMENTO da solicitação inicial, de forma que o senhor CARLOS CÉSAR LIRA FRANÇA seja devidamente registrado como profissional provisionado, e autorizado a realizar as atividades nas quais estava trabalhando em suas áreas específicas, devendo a anotação na carteira ser "Técnico de Laboratório Provisionado", deixando claro que o senhor CARLOS CÉSAR LIRA FRANÇA deverá ter o exercício de suas atividades supervisionado por profissional da química devidamente diplomado e registrado neste CRQ-XI, sendo vedado ao requerente assumir responsabilidade técnica de qualquer natureza na área da Química, podendo o mesmo somente exercer especificamente as atividades que vinham desempenhando até a data da protocolização do requerimento objeto destes autos juntos a este CRQ-XI; 1697/22 – Márcio Douglas Marinho Pinheiro - Conselheiro Rogério de Mesquita Teles – voto "...no sentido do INDEFERIMENTO da solicitação inicial. Por fim, recomendamos a determinação à Secretaria do CRQ-XI para que seja dada ciência ao senhor MÁRCIO DOUGLAS MARINHO PINHEIRO, o qual poderá, caso queira, recorrer ao Conselho Federal de Química, em

caso de não concordância com esta decisão; DÍVIDA ATIVA – Processo: 1658/22 – Silas Cardoso Lucena - Conselheiro William da Silva Cardoso – "...voto no sentido de INDEFERIR a defesa apresentada pelo Sr. Silas Cardoso Lucena por falta de amparo legal, devendo regularizar seus débitos, junto ao Conselho Regional de Química – 11ª região, dentro do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta decisão. O profissional notificado poderá recorrer em segunda instância junto ao CFQ, dentro do mesmo prazo". FISCALIZAÇÃO: Falta de Registro - 1462/22 – Romário Pereira Pires - Conselheiro William da Silva Cardoso – "...voto recomendando o INDEFERIMENTO do requerimento apresentado pelo senhor Romário Pereira Pires nestes autos, mantendo, portanto, aplicação de multa no valor de até R$ 5.103,88 (cinco mil cento e três reais e oitenta e oito centavos), por exercício ilegal da profissão de químico, caso não comprove sua regularidade, no prazo máximo de quinze dias. Por fim, registra-se que, caso queira, o senhor Romário Pereira Pires poderá recorrer ao Conselho Federal de Química dentro do prazo máximo de 15 (quinze dias), todos os prazos a contar da data de notificação do profissional acerca desta decisão; 1611/22 – Gustavo de Castro Silva - Conselheiro William da Silva Cardoso – voto "...julgo IMPROCEDENTE a defesa apresentada pelo Sr. Gustavo de Castro Silva. Assim, recomendo que o mesmo procure imediatamente regularizar-se junto ao CRQ 11ª Região (registrar-se nesse Conselho), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento desta decisão, caso contrário, ficará sujeita à aplicação de uma multa no valor de até R$ 5.103,88 (cinco mil e cento e três reais e oitenta e oito centavos). Dessa decisão poderá o interessado recorrer ao Conselho Federal de Química em 2ª instância, no mesmo prazo acima estipulado, por meio dessa Regional." PESSOA JURÍDICA: FISCALIZAÇÃO: 2419/21 – Vale S/A (Operação do Sistema de Saneamento) - Conselheiro Carlos Eduardo Lima de Oliveira – voto "...no sentido de **INDEFERIR** o pedido de recurso e solicitar à VALE S/A (OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO) que se regularize junto ao CRQ-11ª Região e apresente um profissional da área da Química, devidamente habilitado e registrado no CRQ-11ª, como Responsável Técnico para responder pelas atividades de capitação de água subterrânea seguida de cloração e tratamento de efluentes químicos (ETA, ETE, ETEG e SAO), a fim de cumprir os dispositivos legais, sobretudo o art. 27 da Lei 2.800/56. A requerente tem um prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover a regularização junto a este Conselho, contados a partir do recebimento desta decisão. Em caso de descumprimento ou à revelia, fica sujeito à multa no valor de R$ 14.960,23 (quatorze mil novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), nos termos da RN-CFQ nº 284/2019. Desta decisão poderá recorrer junto ao CFQ, no prazo de 15 (quinze) dias". 1458/22 – Argamassas do Maranhão Ind. E Comércio Ltda - Conselheiro Carlos Eduardo Lima de Oliveira – voto"...no sentido de **INDEFERIR** o pedido de recurso e solicitar à ARGAMASSAS DO MARANHÃO IND. E COMERCIO LTDA que se

regularize junto ao CRQ-11ª Região e apresente um profissional da área da Química, devidamente habilitado e registrado no CRQ-11ª, como Responsável Técnico para responder pelas atividades de fabricação de argamassas e tintas, a fim de cumprir os dispositivos legais e, sobretudo, o art. 27 da Lei 2.800/56. A requerente tem um prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover a regularização junto a este Conselho, contados a partir do recebimento desta decisão. Em caso de descumprimento ou à revelia, fica sujeito à multa no valor de R$ 14.960,23 (quatorze mil novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), nos termos da RN-CFQ nº 284/2019. Desta decisão poderá recorrer junto ao CFQ, no prazo de 15 (quinze) dias; 1250/22 – Concessionária do Bloco Central S/A - Conselheiro Péricles Mendes Nunes Voto: "Concessionária do Bloco Central S.A já tem um contrato vigente com a empresa ECO GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, neste contrato em seu termo de referência é informado que deverá haver um técnico em meio ambiente para atender ao Aeroporto de São Luís para realizar os serviços de monitoramento do sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água por meio do controle das atividades de manutenções preventivas e corretivas e cumprimento das normas estabelecidas, ao invés disse não tem esse perfil de profissional executando essas tarefas e sim um bombeiro hidráulico. Em face do exposto, somos de parecer que a empresa Concessionária do Bloco Central S.A contrate profissional da Química ou que exija que a empresa terceirizada contrate profissional da química (técnico em meio ambiente) para desempenhar as operações de: coleta de água potável, coleta de água residual, operação da ETA e operação da ETE. Estabelecemos o prazo de 60 dias para a contratação desse profissional e do registro desse profissional no Conselho Regional de Química -11ª região, no caso do não cumprimento dessa exigência a aplicação da multa de até R$ 14.960,23 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos). 1509/22 – G de J. Gomes Campos Eireli - Conselheiro Rogério de Mesquita Teles – baixou o Processo em DILIGÊNCIA – Voto: "Dessa forma, caso tenhamos a aprovação deste Pleno, solicitamos que a empresa seja diligenciada no sentido de esclarecer o seguinte: 1) Este CRQ-XI, cumprindo sua função de zelar pelo exercício da Química em nosso estado, fiscalizando a atuação de empresas e profissionais, encontrou empresa **G. de J. Gomes Campos Eireli (CNPJ 21.593.889/0001-38)** exercendo o tratamento de água para o consumo humano em duas unidades, em municípios distintos do Maranhão, em São Luís e em Godofredo Viana. Diante dessa constatação, precisamos esclarecer os seguintes pontos: a) Deixar claro o que significa a afirmação "número de empresa que desenvolve serviços de tratamento são 08 empresas", no item 09 do formulário de vistoria – "capacidade de produção"; b) a empresa **G. de J. Gomes Campos Eireli (CNPJ 21.593.889/0001-38)** possui filiais? Quantas? em quantos municípios? Quais os endereços? Qual o número de CNPJ de cada uma delas?

C) Qual o volume diário de água tratada em cada uma dessas unidades? D) Caso seja apenas uma unidade da **G. de J. Gomes Campos Eireli (CNPJ 21.593.889/0001-38)**, a empresa atua com o tratamento de água em quantos municípios? Qual o volume diário água tratada em cada ETA? Deixar claro o fluxograma de cada uma delas, inclusive apensando documentos e manuais, caso a empresa deseja disponibilizar; e) Em uma dessas fiscalizações, este CRQ-XI encontrou dois profissionais laborando no tratamento de água, um com formação técnica de nível médio em Agroindústria e outro com formação técnica de nível médio em Gestão Ambiental. Há outros profissionais exercendo essa função de colaborador no tratamento de água nessas ou em outras unidades? Em caso afirmativo, nominar esses profissionais, com as respectivas formações, inclusive em nível de reconhecimento de saberes, provisionamento profissional ou similires; f) Solicitar da empresa **G. de J. Gomes Campos Eireli (CNPJ 21.593.889/0001-38)** informações e documentos que a mesma entender ser oportuno para constar destes autos como forma de que seja levada em consideração para a sua defesa, caso seja de interesse da referida empresa; DILIGÊNCIAS ATENDIDAS: Processos: 1244/22- Bruna da Costa Santos - Conselheiro William da Silva Cardoso – votou "...pelo DEFERIMENTO da solicitação contida nos autos. devendo a anotação na carteira ser "Técnica de Laboratório Provisionado", deixando claro que a Técnica de Laboratório I Bruna da Costa Santos deverá ter o exercício de suas atividades supervisionado por profissional da química devidamente diplomado e registrado neste CRQ-XI, sendo vedado à requerente assumir outras responsabilidade técnica de qualquer natureza na área da Química, podendo a mesmo somente exercer especificamente as atividades que vinham desempenhando na data da protocolização do requerimento objeto destes autos juntos a este CRQ-XI."

2855/21 – Lucas Aragão Santos - Conselheiro Péricles Mendes Nunes – Conselheiro DEFERIU solicitação de Cancelamento de Registro do Profissional; 1467/22 – Aldenise Pereira da Conceição - Conselheiro Carlos Eduardo Lima de Oliveira – Voto: 'Com base no que foi exposto e por haver amparo legal, voto por **DEFERIR**, a indicação do(a) profissional ALDENISE PEREIRA DA CONCEIÇÃO como Responsável Técnica pelas atividades do setor da prestação de serviços relativas ao meio ambiente, bem como as atividades do setor produtivo relativas ao processo de produção e aquelas que envolvem o meio ambiente, conforme consta na ficha de Solicitação de Responsabilidade Técnica"; 2º) Recurso Encaminhado ao CFQ ad referendum da Plenária: Processo 552/2022 – Mitchell Gonzalez Soares da Silva - Processo relatado na Plenária 274 – Conselheiro Relator Péricles Mendes Nunes; Processo 1331/22 – Município de Cururupu (Prefeitura) – Processo à Revelia – Plenária 276 – Conselheiro Relator – Merval Barbosa Simões; **3º)** Aprovação dos (13) processos, para os quais serão enviados as Notificações de Multas correspondentes: REVELIA: Pessoa Jurídica: 1730/22-Prefeitura de Monção - O Conselheiro José Walter Gonçalves Silva votou "pela

aplicação de Multa no valor de R$ 9.917,80 (Nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Caso queira, a **Prefeitura Municipal de Monção-MA** poderá recorrer ao Conselho Federal de Química dentro do mesmo prazo; 1734/22-Prefeitura de Tufilândia - O Conselheiro José Walter Gonçalves Silva votou "pela aplicação de Multa no valor de R$ 9.917,80 (Nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Caso queira, a **Prefeitura Municipal de Tufilândia-MA** poderá recorrer ao Conselho Federal de Química dentro do mesmo prazo. 1743/22-Prefeitura de Araguanã - O Conselheiro José Walter Gonçalves Silva votou "pela aplicação de Multa no valor de R$ 9.917,80 (Nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Caso queira, a **Prefeitura Municipal de Araguanã-MA** poderá recorrer ao Conselho Federal de Química dentro do mesmo prazo. 1748/22-Prefeitura de Godofredo Viana - O Conselheiro José Walter Gonçalves Silva votou "pela aplicação de Multa no valor de R$ 9.917,80 (Nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Caso queira, a **Prefeitura Municipal de Godofredo Viana-MA** poderá recorrer ao Conselho Federal de Química dentro do mesmo prazo. 1776/22-Prefeitura de Junco do Maranhão - O Conselheiro José Walter Gonçalves Silva votou "pela aplicação de Multa no valor de R$ 9.917,80 (Nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Caso queira, a **Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão-MA** poderá recorrer ao Conselho Federal de Química dentro do mesmo prazo. **6º)** **APROVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ART** emitidos *ad referendum* da Plenária: Relatório AFT Período de 25.07.2022 a 30.08.2022: Processos: 0677/2022- Francisco Ferreira Filho, Prefeitura Municipal de Governador Archer(Ma), 0678/2022- Josilma Chaves Borges, Aguabrazil Tecnologia E Inovação Ltda - Epp, 0679/2022- Glauber Pinto Ferreira, Saae-Cururupú, 0680/2022- Fernanda Pereira Costa, Rm Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda, 0681/2022- Francisco Batista dos Santos Segundo, Eneva S.A., 0682/2022- Pedro Cavalcante da Costa Neto, Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-Ma, 0683/2022- Kamila Saraiva Dias Tavares, Big Jato Ltda, 0684/2022- Alex Diego Rabelo, D. Albuquerque & Pereira Ltda, 0685/2022- Alex Diego Rabelo, D. Albuquerque & Pereira Ltda-Me (Filial), 0686/2022- Rachel Cristina Silva de Castro Sá, Mb Construções E Perfurações Ltda - Epp, 0687/2022- Glauciane Leal Dourado, Prefeitura Municipal de São Bento-Ma, 0688/2022- Richardson Franklin Reis Pinheiro, A. J. S. Rodrigues Comércio E Serviços Eireli, 0689/2022- Walter Arouche Serra, Jorge Pereira Fontoura, 0690/2022- Ozando Mariano de Moura, Prefeitura Municipal de Joselândia(Ma), 0691/2022- César Roberto Holanda Braúna, Valnorte - Indústria de Polpas de Frutas Tropicais Ltda, 0692/2022- Alex Sander Damasceno Pereira, K.C.A. Industria Ltda, 0694/2022- Felipe Gabriel Santos Furtado Cutrim, Ceuma-Associação de Ensino Superior, 0695/2022- Felipe Gabriel Santos Furtado Cutrim, Ceuma-Associação de Ensino Superior, 0696/2022- Felipe Gabriel Santos Furtado Cutrim, Ceuma-Associação de Ensino Superior, 0697/2022- Felipe Gabriel Santos Furtado Cutrim, Ceuma-Associação de Ensino Superior, 0698/2022- Rosicléia da Conceição Melo Pachêco, R N Barbosa Torres, 0700/2022- Welson Muniz de Castro, Condominio Village do Bosque II, 0701/2022- Enivan

Henrique da Costa, Hterra Engenharia Ltda, 0702/2022- José Cleber de Souza Silva, Dunax Lubrificantes Ltda, 0703/2022- Jackcyleia Lindoso Mendes, D E A Industria E Comercio Ltda - Epp, 0705/2022- José Ribamar Alves Pereira Arraz, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, 0707/2022- Tiago Pavão de Oliveira, Vale S/A (Sistema de Clarificação de Água Industrial), 0708/2022- Welson Muniz de Castro, O Bom Pastor Eireli-Epp, 0709/2022- Kamila Saraiva Dias Tavares, Prefeitura de Imperatriz/Fundo Munic.Saúde, 0710/2022- Luiz Gonzaga dos Reis Neto, Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, 0711/2022- Luiz Gonzaga dos Reis Neto, Prefeitura Municipal de Alcântara-Ma, 0712/2022- João Davi Braz Muniz, Durval Costa Ferreira-Me, 0714/2022- Ila Licia Silva Serejo, Nacional Aguas Envasadas Ltda, 0715/2022- David Rodrigues Silva E Silva, N S Martins & Cia Ltda, 0716/2022- Jasiane Leal Dourado, Prefeitura Municipal de Matões do Norte, 0717/2022- Erika Helena Bezerra da Silva, Assembleia Legislativa-Ma, 0718/2022- Welson Muniz de Castro, Condominio Village do Bosque I, 0719/2022- Edson Mauro Viana de Carvalho, Saae-Caxias, 0720/2022- Ludivane Ferraz Carvalho, Brandão Comércio de Gases E Importação Ltda, 0722/2022- Kamila Saraiva Dias Tavares, A. da Conceição Silva Comércio de Peixes-Ma, 0723/2022- Giovani Deminski Ozanski, Adm do Brasil Ltda, 0724/2022- Paulo Sergio de Brito Carvalho, Prefeitura Municipal de Nova Colinas, 0725/2022- Rosicléia da Conceição Melo Pachêco, Gelomar Ltda, 0726/2022- Debora Evelyn Conceição Maravalho, Visual Empreendimentos Ltda, 0727/2022- Ludivane Ferraz Carvalho, A Lima Martins E Cia Ltda, 0728/2022- Edson Mauro Viana de Carvalho, Rambeer Cervejaria Ltda, 0729/2022- Samyra Silva Correa Bezerra, L F Lima Eireli, 0730/2022- Rayone Wesly Santos de Oliveira, Mellow Yellow Ltda, 0731/2022- Deusur Gonçalves Sampaio, Ifma - Campus São Luis - Maracanã, 0732/2022- Enivan Henrique da Costa, Hterra Engenharia Ltda, 0733/2022- Luis Guilherme Vidal dos Santos, Saae-Nova Olinda do Maranhão-Ma, **7º) APROVAÇÃO CERTIFICADOS DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA POR PROJETOS/SERVIÇOS** AFT Período de 25.07.2022 A 30.08.2022: CAFT DE PROJETO: 0706/2022- Maria Izabel da Costa Freitas, Mult Cargas E Logística Ltda-ME, RDA; 0721/2022- Dielson Muniz Silva, Oriegem Energia Alagoas S.A., Memorial Descritivo do Sistema de Captação; CAFT DE SERVIÇO: 0693/2022- Anacildo Benedito De Brito, Proentec Soluções Industriais Eireli, Treinamento; 0699/2022- Hilton Seheris Da Silva Santos, Locan Serviços Ambientais Eireli, Laudo; 0704/2022- Alex Sander Damasceno Pereira, Empresa Maranhense De Serviços Hospitalares-EMERSH, Limpeza e Desinfecção; 0713/2022- Kamila Saraiva Dias Tavares, Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial, Análises laboratoriais de água; **8º) APROVAÇÃO DAS CERTIDÕES** emitidas *ad referendum* da Plenária – Relatório Certidões Período de 25.07.2022 A 30.08.2022: Jorge Silva Bispo-CD Regularidade-0044/2022; Proactiv Sanitização E Controle De Pragas Eireli-CD-Capacidade Técnica-0045/2022; MB Construções E Perfurações Ltda - EPP-CD Regularidade-0046/2022; Hilton Seheris Da Silva Santos-CD Regularidade-0047/2022; Rachel Cristina Silva De Castro Sá-CD Regularidade-0048/2022; Debora Evelyn Conceição Maravalho-CD Regularidade-0049/2022; Josilma Chaves Borges-CD-Acervo Técnico-050/2022; Aguabrazil Tecnologia E Inovação Ltda - EPP-CD-

Capacidade Técnica-051/2022; **9º)** **APROVAÇÃO DOS REGISTROS E EMISSÃO CARTEIRAS DE PROFISSIONAIS** (*ad referendum*): Relatório Carteiras Emitidas Período de 25.07.2022 A 30.08.2022: Categorias: Química Tecnológica: 112000783-Jose Edmilson Ribeiro Do Nascimento-Bacharel em Química Industrial; 112000784-Marcelo Gonçalves Castro-Bacharel em Química Industrial; Engenharia Química: 113000411-Gabriela Batista Ferreira-Bacharela em Engenharia Química; 113000412-Arthur Kaynê Silva Batista-Bacharel em Engenharia de Produção; 113000413-Antonio Augusto Ferreira Barreto-Bacharel em Engenharia de Produção; Nível Médio: 114001340-Adriana Santos Rosa-Técnico em Meio Ambiente; 114001341-Julia Cristina Ribeiro Da Silva-Técnico em Química; Licença Provisória: LP-025/22-Paulo Fortaleza De Sousa-Licenciado em Química; 2ª via - 111000322-Ana Claudia Batista Almeida Souza-Licenciado em Química; Transferências Recebidas: Giovani Deminski Ozanski-122001917-CRQ 12 para CRQ 11; Transferências Enviadas: Ricardo Zavatieri-12401063-CRQ XI para CRQ XVI; **10º** **APROVAÇÃO DOS REGISTROS E EMISSÃO CERTIFICADOS DE EMPRESAS** (*ad referendum*): (elencados por nº de registro e nome da Empresa): 1346-Eneva S.A.; 1347-K.C.A. Industria Ltda; 1348-Dunax Lubrificantes Ltda; 1349-Durval Costa Ferreira-ME; 1350-N S Martins & Cia Ltda; 1351-Brandão Comércio de Gases e Importação Ltda; 1352-Gelomar Ltda; 1353-Visual Empreendimentos Ltda; 1354-A Lima Martins e Cia Ltda; 1355-Maria Santana Silva Dalvita Eireli; **11º)** **PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**: **PROCESSOS COM DEFESA:** PESSOA FÍSICA: CANCELAMENTO DE REGISTRO: 1803/22-Maria José Nogueira da Silva - ao Conselheiro Romildo Martins Sampaio; 1855/22-Elizabeth da Silva Costa - ao Conselheiro Péricles Mendes Nunes; **PESSOA JURÍDICA**: CANCELAMENTO DE REGISTRO: 1964/22 - Paraexgroup Ind. E Com. De Argamassas Ltda - ao Conselheiro – William da Silva Cardoso; FISCALIZAÇÃO - **Falta de Registro e Falta RT:** 1764/22- A Almeida e Silva - ao Conselheiro William da Silva Cardoso; 1765/22 - J E Alves dos Santos - ao Conselheiro Carlos Eduardo Lima de Oliveira; 1822/22 - Distribuidora Braz Ltda - ao Conselheiro Carlos Eduardo Lima de Oliveira; **PROCESSOS À REVELIA:** 1254/22-Destack Serviços Ambientais Ltda-ME - ao Conselheiro Rogério de Mesquita Teles; 1340/22-Frigo Pesca Rabelo Ltda - Ao Conselheiro Rogério de Mesquita Teles; Nada mais havendo a tratar o Senhor José Ribamar Cabral Lopes, Presidente do CRQ-11 deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão da qual foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, José Walter Gonçalves Silva, Secretário do CRQ-11ª, pelo Presidente e demais presentes. São Luís (MA) trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois.

.

José Walter Gonçalves Silva Secretário

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 278 (ORDINÁRIA)
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Reunião PRESENCIAL

José Ribamar Cabral Lopes	Presidente
Zélia da Costa Soares	Vice-Presidente
Wiliam da Silva Cardoso	Tesoureiro
Merval Barboza Simões	Conselheiro
Djavania Azevedo da Luz	Conselheira
Francisco Ferreira Costa	Conselheiro
Carlos Eduardo Lima de Oliveira	Conselheiro
Romildo Martins Sampaio	Conselheiro
Helilma de Andrea Pinheiro	Conselheira
Glaucia Correa de Oliveira	Conselheira
Péricles Mendes Nunes	Conselheiro
Rogério de Mesquita Teles	Conselheiro